ÀS UNIDADES ESCOLARES QUE POSSUEM ELEVADOR:

Senhor (a) Diretor (a),

Com o objetivo de aprimorarmos o acompanhamento da execução dos Serviços de manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial nos Elevadores, orientamos que:

- Assegurar aos técnicos habilitados e credenciados da EMPRESA, livre acesso à área onde se encontram instalados os elevadores.
- Manter a casa de máquina, o poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, conforme determina a legislação pertinente.
- Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, a fim de prevenir danos que possam ser causados por negligência ou imperícia.
- Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA.
- Comunicar imediatamente qualquer problema no funcionamento do elevador da Unidade Escolar, deverá ser reportado exclusivamente através do e-mail delt5ncs@educacao.sp.gov.br, aos cuidados do Sr. Rodrigo Gestor do Contrato na Diretoria de Ensino Região Leste 5..
- Zelar pelo bom uso dos elevadores, a fim de prevenir danos causados por negligência ou maus tratos aos equipamentos, e não consentir o seu uso com carga superior à devidamente licenciada, o que se constitui em infração à legislação.